LEI Nº 828/2002

Concede abono salarial aos professores do Pré Escolar

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos professores municipais do Pré Escolar.

Art. 2º - O valor a ser pago corresponde ao concedido aos professores do FUNDEF, conforme Lei nº 824/01.

Art. 3º - As despesas decorrentes correrão por conta de Dotação própria do Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 24 de Janeiro de 2002.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL